Aviso para apresentação de candidaturas
1ª. Republicação – 24/09/2026

Designação do aviso

Execução da EDL do GAL Costeiro do Sotavento do Algarve MAR 2030

Código do aviso

MAR2030-2026-3

Data da publicação

23 de janeiro de 2026

Alteração

Nos termos do disposto no nº.8 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027 e sem prejuízo da possibilidade de retificação a todo o tempo dos erros de escrita ou de cálculo ou quaisquer inexatidões devidas a lapso manifesto, as autoridades de gestão podem proceder a alterações aos avisos para apresentação de candidaturas, nomeadamente através da prorrogação do período de submissão de candidaturas.

Assim, e considerando:

a) A necessidade de acelerar a taxa de compromisso do Grupo de Ação Local do Sotavento do Algarve;
b) o disposto no n.º 3 do art.º 33 do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021, que estabelece que a publicação dos avisos é da exclusiva competência dos grupos de ação local,

altera-se o presente Aviso nos seguintes pontos:

a. Reforço da dotação financeira acomodando a totalidade do saldo disponível na Estratégia de Desenvolvimento Local, passando o valor do FEAMPA de 805.000,00€ para 1.031.336,85€;
b. Subtração da limitação do número de candidaturas por beneficiário, deixando de aplicar-se a limitação de uma candidatura por beneficiário.

O Aviso é republicado nesta conformidade.

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso	MAR2030-2026-3
Data de publicação	23/01/2026
Natureza do aviso	Concurso
Âmbito de atuação:	Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 01/2024/PL de 05 de janeiro de 2024

Designação do aviso

Execução da EDL do GAL Pesca Sotavento Algarve

Investimentos que contribuam para o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura

Apoio para

Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local

Ações abrangidas por este aviso

- Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico
- Capacitação de atores: sensibilização, qualificação, educação, formação profissional
- Preservação, valorização e dinamização do património
- Sustentabilidade ambiental e ação climática (sistemas de energia renovável, descarbonização, eficiência energética e economia circular)
- Inovação e conhecimento científico e tecnológico (material e imaterial)
- Parcerias, cooperação, redes colaborativas
- Desenvolvimento sócio cultural e inclusão social
- Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais

Entidades que se podem candidatar

Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos.

Área geográfica abrangida

Concelho	Freguesia
Alcoutim	União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro
Castro Marim	Altura
	Azinhal
	Castro Marim
	Odeleite
Faro	Montenegro
	União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)
Loulé	Almancil
	Quarteira
Olhão	Olhão
	Pechão
	Quelfes
	União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Tavira	Santa Luzia
	União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira
	União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão
	União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)
Vila Real de Santo António	Monte Gordo
	Vila Nova de Cacela
	Vila Real de Santo António

Período de candidaturas

26/01/2026 (09:00h) a 29/12/2026 (18:00h)

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

1.031.336,85 €

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEAMPA 70 % (*)

Programa financiador

Programa MAR 2030

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

GAL Pesca Sotavento Algarve

Autoridade de Gestão do MAR 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

GAL Pesca Sotavento Algarve 289 700 171

Correio eletrónico: geral@galsotavento.com

Finalidades e objetivos

Promover o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e de aquicultura, através da execução da Estratégia de Desenvolvimento Local do Sotavento do Algarve

Dotação

Programa	Programa MAR2030
Prioridade do Programa	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura
Objetivos específicos	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias
Tipologia de ação	FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local

Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos. 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8537 - Estudos e investigação 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis

Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FEAMPA	1.031.336,85 €	70%	442.001,50 €	Orçamento de Investimento
Dotação Global	**1.031.336,85 €**	**70%**	**442.001,50 €**	**Orçamento de Investimento**

Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

☐ Não

☒ Sim. Qual? O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

☐ Não

☒ Sim. Qual? Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Ações elegíveis

- Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico
- Capacitação de atores: sensibilização, qualificação, educação, formação profissional
- Preservação, valorização e dinamização do património
- Sustentabilidade ambiental e ação climática (sistemas de energia renovável, descarbonização, eficiência energética e economia circular)
- Inovação e conhecimento científico e tecnológico (material e imaterial)
- Parcerias, cooperação, redes colaborativas
- Desenvolvimento sócio cultural e inclusão social
- Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrarem-se nos objetivos da respetiva EDL aprovada, nomeadamente:
 - OBJECTIVO ESTRATÉGICO 1 – Fomentar o emprego e a economia azul circular e sustentável.
 - OBJECTIVO ESTRATÉGICO 2 – Descarbonizar a economia, promover as energias renováveis e autonomia energética, combater a poluição, proteger e restaurar os ecossistemas e promover a saúde e o bem-estar das populações costeiras e ribeirinhas.
 - OBJECTIVO ESTRATÉGICO 3 – Apostar na Garantia da sustentabilidade e na segurança alimentar.
 - OBJECTIVO ESTRATÉGICO 4 – Estimular o conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico, inovação azul e incrementar a educação, a formação, a cultura e a literacia do oceano.
- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso;

Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração das operações
Individual	Sem limite	Até 24 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 50% das despesas elegíveis, podendo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo ser de até 100%, nas seguintes situações:

a) 60 % em operações realizadas por organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos;

b) 75 % em operações:

i) Que facilitem a comercialização das capturas indesejadas desembarcadas de unidades populacionais comerciais, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013;

ii) Executadas por organizações de produtores ou associações de organizações de produtores;

c) 100 % em operações:

i) Que se relacionem com a pequena pesca costeira;

ii) Em que o beneficiário seja um organismo público; ou

iii) Que sejam de **interesse coletivo**, tenham um **beneficiário coletivo** ou tenham **características inovadoras**, se for caso disso, a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados.

d) Sempre que uma operação possa ser enquadrada em mais do que uma das alíneas anteriores, aplica -se a taxa máxima de apoio mais elevada.

2 - Para efeitos da subalínea iii) da alínea c), o interesse coletivo relaciona-se com a finalidade da intervenção, devendo o resultado ser superior ao da soma das partes; o Beneficiário coletivo corresponde a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.

3 - Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.

4 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes casos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.

5 - Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- 500.000,00 euros, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- 200.000,00 euros nos restantes casos.

Auxílios de Estado

☒ **Aplicável?** **Enquadrar:**

- ☐ Regulamento Geral de Isenção de Categoria
- ☒ Auxílios *de minimis*
- ☐ Notificação à Comissão Europeia
- ☐ Serviço de Interesse Económico Geral

☒ **Não Aplicável?** Excecionado ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 10º Regulamento (UE) n.º 1139/2021 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7/07/2021.

Formas de apoios

☒ **Subvenção**

- ☒ Custos reais
- ☐ Custos Unitários ☐ Em programa Data da decisão 00-00-0000

		☐	Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
☐	Montantes Fixos	☐	Em programa	Data da decisão	00-00-0000
		☐	Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
☐	Taxa Fixa	40	% da taxa	Artigo	56.º RDC
☐	Financiamento não associado a custos			Data da decisão	00-00-0000

☐ Instrumento financeiro

Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

- Construção, modernização ou adaptação de edifícios, instalações e infraestruturas;
- Intervenções de recuperação de habitats e de reposição das condições naturais em ambiente marinho ou interior;
- Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos;
- Equipamentos informáticos, incluindo software;
- Equipamentos de produção e distribuição de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis;
- Aquisição ou adaptação de embarcações que incentivem o uso de energias renováveis;
- Aluguer de embarcações para realização de ações de formação ou recolha de dados no âmbito de investigação;
- Aquisição de equipamentos para desportos náuticos;
- Aquisição de veículos aprovados e certificados, nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida, para transporte de produtos da pesca e da aquicultura em estado refrigerado, e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas equipados com contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado com instalação de sistema de frio;
- Refuncionalização de veículos ligeiros de passageiros;
- Aquisição de equipamentos de movimentação interna (reboques, semirreboques, empilhadores, tratores);
- Conceção e produção de materiais de divulgação e sinalética;
- Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos e equipamentos;
- Criação de sítios web, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento (max.12 meses);
- Registo ou aquisição de propriedade industrial ou intelectual;
- Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações;
- Aquisição de bens ou serviços de educação, formação profissional, qualificação, capacitação, literacia e sensibilização;
- Aluguer de espaços e equipamentos relacionados com a organização de eventos ou de ações de formação;

O montante das despesas elegíveis com elaboração e acompanhamento da candidatura, incluindo organização e submissão de pedidos de pagamento, auditorias, estudos e projetos técnico-económicos, não poderá ultrapassar 2% das restantes despesas elegíveis, com o limite máximo de 5.000,00 euros, podendo ser considerado o limite mínimo de 1.000,00 euros, quando da aplicação daquele coeficiente resultar um valor inferior.

O montante da despesa elegível com estudos e projetos de impacto ambiental, de engenharia, de arquitetura e de fiscalização da obra, desde que realizada por empresa externa ao construtor, não poderá ultrapassar 10% das restantes despesas elegíveis.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro. Sempre que as operações prevejam deslocações e estadas, as despesas correspondentes são limitadas às regras e valores previstos para os Servidores do Estado.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300.000€, durante um período de três anos.

Estamos perante uma "empresa única", sempre que:

a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;

b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;

c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;

d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última;

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

Formas de pagamento ☒ Adiantamentos % ☒ Reembolso ☒ Contra fatura

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

Indicadores de realização

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos. 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8537 - Estudos e investigação 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CO 01	Operações aprovadas	N.º
Descrição	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
Método de cálculo	Somatório simples	

Indicadores de resultado

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos. 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8556 - Desenvolvimento sociocultural

	8537 - Estudos e investigação 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 03	Empresas Criadas	Nº novas empresas
Descrição	O indicador reporta o número de empresas criadas em consequência da atribuição do apoio publico	
Método de cálculo	O valor do indicador consiste no resultado obtido em cada operação, contabilizando o campo de identificação da natureza da operação: criação/modernização da empresa. Resultado a ser verificado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos. 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8537 - Estudos e investigação 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 06	Postos de trabalho criados	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pelo projeto apoiado.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar no âmbito do projeto e quando se verifique a criação de novos postos de trabalho. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos. 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8537 - Estudos e investigação 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 07	Postos de trabalho mantidos	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho mantidos com a realização da operação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8556 - Desenvolvimento sociocultural	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 08	Pessoas beneficiárias	Nº
Descrição	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de pessoas que beneficiarão da operação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8543 - Projetos piloto 8534 - Partilha de conhecimentos.	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 21	Conjunto de dados de aconselhamento disponibilizados (número)	Nº
Descrição	Conjunto de relatórios (mensais/anuais) estudos, pareceres, publicações que são produzidas no âmbito do projeto apoiado.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de relatórios e pareceres que serão disponibilizados no âmbito das atividades apoiadas. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 10	Ações que contribuam para um bom estado ambiental, incluindo a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais	n.º de ações
Descrição	O indicador reporta o número de ações de proteção, conservação e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas sem dimensão espacial, integradas numa operação.	
Método de cálculo	Os beneficiários identificam na candidatura cada uma das ações a realizar; o resultado é verificado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8556 - Desenvolvimento sociocultural	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 11	Entidades que promovam a sustentabilidade social (bem-estar e nível de vida justo)	n.º de entidades
Descrição	O indicador reporta o número de entidades abrangidas por ações que visam promover a sustentabilidade social, sendo que uma mesma ação pode abranger várias entidades.	

Método de cálculo	O Beneficiário do apoio identifica na candidatura as ações que vai desenvolver no âmbito da sustentabilidade social e o nº de entidades abrangidas por essas ações; o resultado é verificado no final da operação.

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8537 - Estudos e investigação	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 14	Inovações possibilitadas	n.º de inovações
Descrição	Inovações possibilitadas desagregando nº de novos produtos, nº. de novos serviços, nº. de novos processos, nº. de novos modelos de negócio, ou nº. de novos métodos de produção.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o n.º de inovações possibilitadas pelo projeto desagregando n.º de novos produtos, n.º de novos serviços, n.º de novos processos, n.º de novos modelos de negócio ou n.º de novos métodos de produção. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8537 - Estudos e investigação	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 17	Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação	n.º de entidades
Descrição	Número de operadores ou empresas que introduzam tecnologias ou processos que poupem recursos, incluindo a conversão para energias renováveis ou o aumento da eficiência através da redução do consumo de água, isolamento térmico ou reutilização de matérias	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de entidades abrangidas pela operação apoiada pelo FEAMPA nas quais se prevê existirem melhorias de eficiência dos recursos utilizados em resultado da operação desenvolvida. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Indicadores Específicos da EDL aprovada

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
	Capacidade de energias renováveis instaladas	KW
Descrição	O indicador reporta a capacidade de energias renováveis instaladas	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura a potência a instalar (Kw). Esta previsão será verificada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos. 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
	Operações relacionadas com Economia Circular	N.º de operações
Descrição	O indicador reporta que a operação se relaciona com ações na Economia Circular	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as ações relacionadas com a Economia Circular. Esta previsão será verificada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura	N.º de infraestruturas/equipamentos
Descrição	O indicador reporta o número de infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura. Esta previsão será verificada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Infraestruturas/equipamentos apoiados de carácter cultural, desportivo ou turístico	N.º de infraestruturas/equipamentos
Descrição	O indicador reporta o número de infraestruturas/equipamentos de carácter cultural, desportivo ou turístico	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de infraestruturas/equipamentos de carácter cultural, desportivo ou turístico. Esta previsão será verificada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Operações relacionadas com património cultural, desportivo ou turístico	N.º de operações
Descrição	O indicador reporta que a operação se relaciona com património cultural, desportivo ou turístico.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura que a operação se relaciona com património cultural, desportivo ou cultural. Esta previsão será verificada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Participantes em ações de capacitação e formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar, etc.)	N.º de participantes
Descrição	O indicador reporta o número de participantes nas ações	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de participantes nas ações. Esta previsão será verificada no final da operação.	

Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 19 de dezembro de 2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

- o Divulgar o apoio da UE através dos logótipos do programa financiador, do Portugal 2030 e o emblema da União Europeia em todos os materiais de comunicação

Encontra a barra de cofinanciamento disponível em https://www.mar2030.pt/candidaturas (Artigo 47º e alínea b) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea d) do nº1 e nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20-A/2023)

- Inserir, no Web e redes sociais do beneficiário, caso existam, uma ficha de operação com uma breve descrição da operação, proporcional ao valor do apoio, incluindo a referência aos seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União.

Encontra um exemplo dessa ficha na pasta Templates anexa ao Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários disponível em https://www.mar2030.pt/candidaturas (Alínea a) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea a) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20-A/2023);

- No caso de operações que impliquem investimentos materiais, colocação de placas ou painéis duradouros e claramente visíveis para o público, no edificado ou nos equipamentos, que exiba o emblema da União Europeia, assim que tiver sido iniciada a execução física da operação.

As placas podem assumir o conteúdo da ficha de operação, disponível na pasta Templates anexa ao Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários em https://www.mar2030.pt/candidaturas (Alínea c) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea b) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20-A/2023)

Para operações:

1. cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €: as obrigações anteriores a que acresce a realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à Autoridade de Gestão do MAR 2030.

2. superiores a 10 milhões de € ou consideradas de importância estratégica, deve ainda ser organizada pelo Beneficiário uma atividade de comunicação.

Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação **NIFAP**, consultar informação disponível em https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).

2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

MP = 50% AT + 50% AE

Sendo:

AT = apreciação técnica
AE = apreciação estratégica

3. A AT é pontuada da seguinte forma:

AT = 55% (QO) + 45% (SO)

Sendo:

QO = Qualidade da operação
SO – Sustentabilidade da Operação

QO, avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
- Análise da coerência económica e financeira da operação
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério:

SUBCRITÉRIO	CUMPRE QUANDO:
Adequação da operação às necessidades identificadas	São claramente identificadas as necessidades/oportunidades que conduziram à apresentação da candidatura e os objetivos da operação são coerentes.
Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)	Os investimentos propostos encontram-se detalhados, justificados e são coerentes com a prossecução dos objetivos da operação.
Análise da coerência económica e financeira da operação	• Demonstra que se encontra assegurada a componente não financiada do investimento, e • Para operações com fins lucrativos e investimento elegível superior ou igual (≥) a 50.000€, apresentar um estudo de viabilidade económico-financeiro que, após análise técnica por parte do GAL, deverá apresentar um VAL positivo e uma TIR superior a 1,5%.
Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio	São claramente identificadas as medidas e recursos que asseguram a sustentabilidade, manutenção e dinamização do projeto, após o fim do apoio.

DESCRITIVO	PONTUAÇÃO
Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpre dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpre um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

SO – avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério:

SUBCRITÉRIO	CUMPRE QUANDO:
Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação	A operação prevê investimentos/ações relacionados com digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação.
Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc).
Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial	O enquadramento da operação tenha como objetivo ou área de atividade a Preservação, promoção ou valorização do património material ou imaterial local
Inclusão social e igualdade de oportunidades	Apresenta evidências que a operação ou o beneficiário promovem a inclusão social e/ou igualdade de oportunidades

DESCRITIVO	PONTUAÇÃO
Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpre dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpre um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

4 - A AE é pontuada da seguinte forma:

AE = 55% (EDL) + 25% (IR) + 20% (IO)

Sendo:

EDL – Nível de contribuição da operação para a EDL
IR- Contribuição para os indicadores de resultado da EDL
IO- Impacto da Operação

EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL

DESCRITIVO	PONTUAÇÃO
Contribui para pelo menos três Objetivos da EDL	100
Contribui para dois Objetivos da EDL	75
Contribui para um Objetivo da EDL	50

IR - Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL:

- Indicadores comuns – Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL

SUBCRITÉRIO	CUMPRE QUANDO:
Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados)	Identificado e justificado o cumprimento de ambos os indicadores comuns: Empresas criadas e PT criados; Considera-se empresa criada, uma empresa constituída há menos de um ano a contar da data de abertura do aviso;
Contribui para um dos indicadores comuns do programa	Identificado e justificado o cumprimento de um dos seguintes indicadores comuns: Empresas criadas, PT criados ou PT mantidos; Considera-se empresa criada, uma empresa constituída há menos de um ano a contar da data de abertura do aviso;
Contribui apenas para indicadores específicos (*)	Identificado e justificado o cumprimento de pelo menos um dos indicadores específicos definidos no presente aviso.

DESCRITIVO	PONTUAÇÃO
Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados)	100
Contribui para um dos indicadores comuns do programa	75
Contribui apenas para indicadores específicos (*)	50

(*) específicos, mas da lista de indicadores comuns

IO- avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação
- Impacto da operação a um nível supralocal
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14

SUBCRITÉRIO	CUMPRE QUANDO:
Interesse coletivo da operação	O beneficiário não tem fins lucrativos e a operação impacta um público-alvo mais abrangente que o do próprio beneficiário
Impacto da operação a um nível supralocal	A operação tem impacto positivo (económico, social ou ambiental) em mais do que uma freguesia do território de intervenção
Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14	A operação contribui simultaneamente para o cumprimento de pelo menos dois Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo um deles o ODS 14 – Proteger a vida marinha, devidamente fundamentado; Pode consultar todos os ODS e as suas Metas em https://ods.pt/ods/

DESCRITIVO	PONTUAÇÃO
Contribui para todos dos subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

4 – Critério de Desempate

Caso a dotação indicativa do Aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- o primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Apreciação Estratégica;
- o segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.

Calendário de candidaturas

Abertura	26-01-2026; 09:00h
Fecho da Fase 1	31-03-2026; 18:00h
Fecho da Fase 2	30-06-2026; 18:00h
Fecho da Fase 3	30-09-2026; 18:00h
Fecho da Fase 4	29-12-2026; 18:00h
Análise	60 dias úteis após fecho de cada fase
Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)	Até 5 dias úteis após a decisão da candidatura (*)

(*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na especifica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;

ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;

iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis – o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;

iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;

v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;

vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;

vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura ou da data da extração trimestral (31-03-2025, 30-06-2025, 30-09-2025 e 31-12-2025) e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

Anexos

Anexo A - Documentos necessários para apresentar uma candidatura

- Memória Descritiva (conforme modelo a disponibilizar)
- Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados, se aplicável
- Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício, se aplicável
- Pessoas coletivas: Credencial Cooperativa emitida pelas CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, se aplicável
- Pessoas coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável
- Print da situação fiscal integrada do Portal das Finanças (separadores "Dados gerais", "Dados da atividade" e "Outros dados da atividade")
- Declaração de início de atividade / alteração da atividade
- Licença / registo / alvará da atividade desenvolvida, se aplicável
- Informação económico-financeira do beneficiário (Modelo 3 do IRS, IES ou Balanços e Demonstrações de Resultados dos últimos 3 exercícios encerrados)
- Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado, se aplicável
- Plano de atividades e orçamento, para entidades sem fins lucrativos, relativos ao ano de 2025
- Declaração Empresa Única/Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado de minimis
- Certificação PME, se aplicável
- Cópia da ata que considera a aprovação do investimento a realizar, com indicação do custo total e das fontes de financiamento, se aplicável
- Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano de atividades e orçamento, se aplicável
- Estudo de viabilidade económico-financeira, se aplicável
- Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução
- Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades)
- Título de registo de propriedade da embarcação/viatura, se aplicável
- Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável
- Plantas, mapas e respetiva memória descritiva, se aplicável
- Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores.
- Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável
- Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações - imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção.

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.